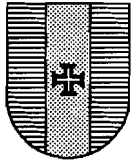


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 74

Segunda - feira, 19 de Julho de 1999

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 16/99/M

Resolve dar o seu parecer favorável às propostas de alteração apresentadas pela Assembleia da República relativas à proposta de lei n.º 234/VII, «revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira».

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 16/99/M

de 19 de Julho

Parecer sobre as alterações introduzidas pela Assembleia da República à proposta de lei n.º 234/VII, «revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira»

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira congratula-se pela aceitação da esmagadora maioria das alterações que introduziu no Estatuto, as quais consagram uma assinalável melhoria das soluções de qualidade e eficácia constitucionais, contribuindo decisivamente para a consolidação dos últimos avanços da autonomia regional.

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira regista o empenho, o esforço e a celeridade que a Assembleia da República colocou no debate e aprovação das alterações do Estatuto, tornando assim possível a respectiva aprovação ainda no decorrer desta Legislatura.

Realça igualmente a sua participação nos trabalhos da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades

e Garantias, permitindo uma colaboração mútua que contribuiu decisivamente para que fosse obtido um amplo consenso em torno das alterações estatutárias.

A Assembleia Legislativa Regional lamenta, porém, que não tivessem ficado consagrados os círculos eleitorais da emigração e dos madeirenses residentes no restante território nacional, à semelhança do que acontece com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, criando-se desta forma uma desigualdade estatutária entre as duas e únicas regiões insulares e autónomas de Portugal, utilizando-se uma dualidade de critérios que não se justifica.

A Assembleia Legislativa Regional não aceita a introdução dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º da proposta de lei, na medida em que os mesmos se referem a matéria e norma que não foram objecto de qualquer iniciativa de revisão por parte desta Assembleia.

A Assembleia Legislativa Regional considera que a aprovação da presente revisão do Estatuto Político-Administrativo da Madeira constitui um passo decisivo e um momento da maior relevância na consolidação da autonomia regional.

Nestes termos, e com as ressalvas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário em 28 de Junho de 1999, dá o seu parecer favorável às propostas de alteração apresentadas pela Assembleia da República relativas à proposta de lei n.º 234/VII, «revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira».

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 28 de Junho de 1999.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, em exercício, Miguel José Luís de Sousa.

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"